

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 112, 26/08/2024

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.248, de 02/12/2020, que “institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de COVID-19”;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20/12/2023, que inclui, por meio do Artigo 2º, o Artigo 137 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece que “os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social”;

Considerando o Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria GM/MS nº 3.139, de 08/02/2024, que “dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, até 31/12/2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.”, estabelece que “os recursos de que trata o caput serão destinados, exclusivamente, para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes ou de investimento, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e do art. 8º da Lei nº 8.080, de 19/09/1990”.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 348ª reunião ordinária realizada em 22/08/2024, aprova a revisão e atualização referente a aquisição de microcomputadores para a Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG), Vigilância Epidemiológica Municipal de Síndrome Gripal (SG) e Unidades de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal (SG), conforme Anexo I.

Fica revogada, a Deliberação CIB nº 33, de 22/05/2023, publicada em 23/05/2023, pela alteração da relação de Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal - SG.

ANEXO I

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A VIGILÂNCIA SENTINELA DE SÍNDROME GRIPAL (SG), Portaria GM/MS Nº 3.248/2020

Grupo 1 – Unidades de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal (SG)

CNES	Unidade Sentinela	Especificação do Microcomputador	Quantidade
102229	UPA Zona Leste	Desktop Plus	1
2077434	Hospital Dr. Leopoldo Bevilacqua	Desktop Plus	1
2078325	Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	Desktop Plus	1
2080427	Hospital Municipal da Criança e do Adolescente	Desktop Plus	1
2081490	Hospital Municipal Dr. Mario Gatti - Campinas	Desktop Plus	1
2787555	AMA/UBS Integrada Jardim Ladeira Rosa	Desktop Plus	1
3212130	Hospital Municipal Vereador José Storopoli	Desktop Plus	1
4559207	UPA Jundiapéba	Desktop Plus	1
5874998	UPA Dr. Sergio Arouca Campo Grande	Desktop Plus	1
6131662	AMA Parque Fernanda	Desktop Plus	1
6133622	AMA Sacoma	Desktop Plus	1
6535798	UPA Demarchi Batistini	Desktop Plus	1
6950043	UPA Vila Assis	Desktop Plus	1
6998208	AMA Sorocabana	Desktop Plus	1
7021461	UPA Sacadura Cabral	Desktop Plus	1
7038747	UPA Dr. Luis Atilio Losi Viana	Desktop Plus	1
7184689	UPA Central Caraguatatuba	Desktop Plus	1
7206771	UPA Geisel	Desktop Plus	1
7682581	PS José Ibrahin	Desktop Plus	1
7706766	UPA Tangara Estoril	Desktop Plus	1
7792522	UPA Eden Sorocaba	Desktop Plus	1
7904584	UPA San Marino	Desktop Plus	1
9400109	UPA Cumbica	Desktop Plus	1
9971513	UPA Ermelino Matarazzo	Desktop Plus	1
TOTAL			24

Grupo 2 – Vigilância Epidemiológica Municipal de Síndrome Gripal (SG)

MUNICÍPIOS	Especificação do Microcomputador	Quantidade
SÃO PAULO	Desktop Plus	4
GUARULHOS	Desktop Plus	2
OSASCO	Desktop Plus	1
CAMPINAS	Desktop Plus	2
MOGI DAS CRUZES	Desktop Plus	1
TAUBATÉ	Desktop Plus	1
SANTOS	Desktop Plus	1
RIBEIRÃO PRETO	Desktop Plus	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Desktop Plus	1
SOROCABA	Desktop Plus	1
SANTO ANDRÉ	Desktop Plus	1
SÃO JOSE DO RIO PRETO	Desktop Plus	1
BAURU	Desktop Plus	1
CARAGUATATUBA	Desktop Plus	1
PARIQUERA AÇU	Desktop Plus	1
MAUÁ	Desktop Plus	1
TOTAL		21

Grupo 3 – Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG) - Grupos de Vigilância Epidemiológica

GVE	Especificação do Microcomputador	Quantidade
BAURU	Desktop Plus	1
CAMPINAS	Desktop Plus	2
CARAGUATATUBA	Desktop Plus	1
MOGI DAS CRUZES	Desktop Plus	2
OSASCO	Desktop Plus	1
REGISTRO	Desktop Plus	1
RIBEIRÃO PRETO	Desktop Plus	1
SANTO ANDRÉ	Desktop Plus	2
SANTOS	Desktop Plus	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Desktop Plus	1
SOROCABA	Desktop Plus	1
TAUBATÉ	Desktop Plus	1
TOTAL		15

Grupo 4 – Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG) – Centro de Vigilância Epidemiológica “Professor Alexandre Vranjac”

Divisão	Especificação do Microcomputador	Quantidade
Divisão de Doenças de Transmissão Respiratória	Desktop Plus	5
	Workstation Gráfica	2
TOTAL		7